



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2157 - 28 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito

DECRETO 2.276/2019

Altera o Decreto nº 1.794 de 25 de setembro de 2018.

resolve e

O Prefeito Municipal de Matelândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

seguinte forma:

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto nº 1.794 de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar da

“Art. 9º. Fica constituída a Comissão responsável em analisar os requerimentos e a documentação apresentada, bem como, proceder a classificação dos servidores habilitados à obtenção da promoção horizontal, que será nomeada, anualmente, por meio de Portaria.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.284/2019

Regulamenta a Lei nº 4.314/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.314/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 - 1012

TOTAL	R\$	95.000,00
	R\$	95.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2157 - 28 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência, através de ata de nomeação 01/2017 e tendo em vista o disposto nos arts. 158, 165, 168 e 173 da Lei Municipal nº 1782, de 03 de setembro de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **PAULO SERGIO BUZANELLO**, Chefe da sessão de apoio operacional e logística, matrícula nº 282672, e **CLAUDIA CRISTIANE DA SILVA**, Monitora de Creche, matrícula nº 288911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a **GRETCHEN MORGANA FACHIN**, professora de docência em educação artística, devidamente matriculada sob nº 281967, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 14/08/2019 (*data inicial*) até a presente data, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 003/2019.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.416/2019

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 para apuração dos fatos que especifica.

O **Prefeito Municipal de Matelândia**, estado do Paraná, **Rineu Menoncin**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 158, 165, 168 e 173 da Lei Municipal nº 1782, de 03 de setembro de 2007,

Art. 1º. DESIGNAR JUCIELA BRUM SOARES DE MORAIS, Tecnóloga Ambiental, matrícula nº 281615, lotada no Departamento de Tributação, **MIRELLI NOVELLI**, Assistente De Contabilidade, lotada no Departamento de Adm. Financ. Contab. Orçamento, matrícula 282087 e **JAIR AGUILAR PISTORE**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria De Viação e Obras, matrícula 282273 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades cometidas em tese, pelo Servidor **D. S.** matrícula 282655, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 004/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2157 - 28 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Demanda/Meta: 11.273,90		Demanda/(situação desejada): 11.273,90	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
Quantidade: 11.273,90		Unidade de Medida: M/2	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	11.273,90	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	95.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Recapeamento Asfáltico em Vias, Ruas e Avenidas oferecendo condições adequadas de acesso a população.			

LEI Nº 4.314/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

03.02 Dpto de Serviços Urbanos

45200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 - 1012

TOTAL	R\$	95.000,00
	R\$	95.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL	R\$	95.000,00
	R\$	95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.314/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 - 1012.....	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.284/2019

Regulamenta a Lei nº 4.314/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.314/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3000 - 1012.....	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	95.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito